



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº. 1831, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o poder executivo a abrir crédito especial ao Orçamento de 2018 e dá Outras Providências”.

**O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento de 2018, no Programa de Trabalho abaixo discriminado:

02	Prefeitura Municipal	
02.008	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento	
02.008.003	Divisão de Saneamento	
02.008.003.17	Saneamento	
02.008.003.17.512	Saneamento Básico Urbano	
02.008.003.17.512.0005	Gestão e Execução de Convênios	
02.008.003.17.512.0005.1.155	Infraestrutura em Saneamento Básico	
02.008.003.17.512.0005.1.155.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	250.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>250.000,00</b>

**Art. 2º.** – Como fonte de recursos para a abertura do crédito especial autorizado pelo artigo 1º, fica anulada no orçamento de 2018, a seguinte dotação:

02	Prefeitura Municipal	
02.009	Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Lazer e Cultura	
02.009.002	Divisão de Turismo e Lazer	
02.009.002.27	Desporto e Lazer	
02.009.002.27.813	Lazer	
02.009.002.27.813.0005	Gestão e Execução de Convênios	
02.009.002.27.813.0005.1.115	Cobertura da Quadra da Praça de Esportes	
02.009.002.27.813.0005.1.115.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	250.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>250.000,00</b>

**Art. 3º** - Para atender a criação das dotações de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam alterados a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Santana do Jacaré.

**Art. 4º** - Ocorrendo insuficiência no saldo das dotações constantes deste crédito especial fica o Executivo autorizado a promover sua suplementação de acordo com o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.812 de 03 de janeiro de 2018.

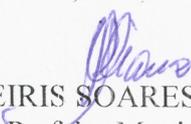
**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.**

Santana do Jacaré, MG, 02 de abril de 2018.

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

DECLARO PARA OS FINS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG À AV. PADRE NAGIB GIBRAN, 70 CONFORME DETERMINA LEI MUNICIPAL Nº 1.438 DE 24 DE JUNHO DE 2005.

  
ALEIRIS SOARES VIANA  
Prefeito Municipal

EM \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
SANTANA DO JACARÉ-MG

AVENIDA PADRE NAGIB GIBRAN, 70 – CENTRO  
CEP 37.278-000  
prefeitura@santanadojacare.mg.gov.br